



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	PCP 08/00209761
UNIDADE	Município de Riqueza
RESPONSÁVEL	Sr. Renaldo Mueller - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2007 .
RELATÓRIO N°	1.556/2008

INTRODUÇÃO

O **Município de Riqueza** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N º 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2007 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP 08/00209761**), bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - PLANEJAMENTO

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/10/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 09/12/2005, resultando na Lei nº 372, de 09/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/10/2006. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 28/11/2006, resultando na Lei nº 386, de 28/11/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 27/10/2006.. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 13/12/2006, resultando na Lei nº 387, de 13/12/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 125, da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$4.990.712,00 e fixou a despesa em R\$ 4.990.712,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 21/10/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/10/2006, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/10/2006, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 387/2006, de 13/12/2006, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 4.990.712,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 30.000,00**, que corresponde a **0,60%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	4.990.712,00
Ordinários	4.960.712,00
Reserva de Contingência	30.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.763.757,80
Suplementares	1.763.757,80
(-) Anulações de Créditos	420.671,00
Orçamentários/Suplementares	420.671,00
(=) Créditos Autorizados	6.333.798,80

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.201.817,68	68,14
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	420.671,00	23,85
Superávit Financeiro	141.269,12	8,01
T O T A L	1.763.757,80	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.763.757,80**, equivalendo a **35,34%** do total orçado, sendo em sua totalidade, suplementares.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 420.671,00**, equivalendo a **8,43%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	4.990.712,00	6.318.405,32	1.327.693,32
DESPESA	6.333.798,80	6.204.323,17	(129.475,63)
Superávit de Execução Orçamentária		114.082,15	

Fonte: Balanço Orçamentário

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 114.082,15**, correspondendo a **1,81%** da receita arrecadada.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$6.318.405,32**, equivalendo a

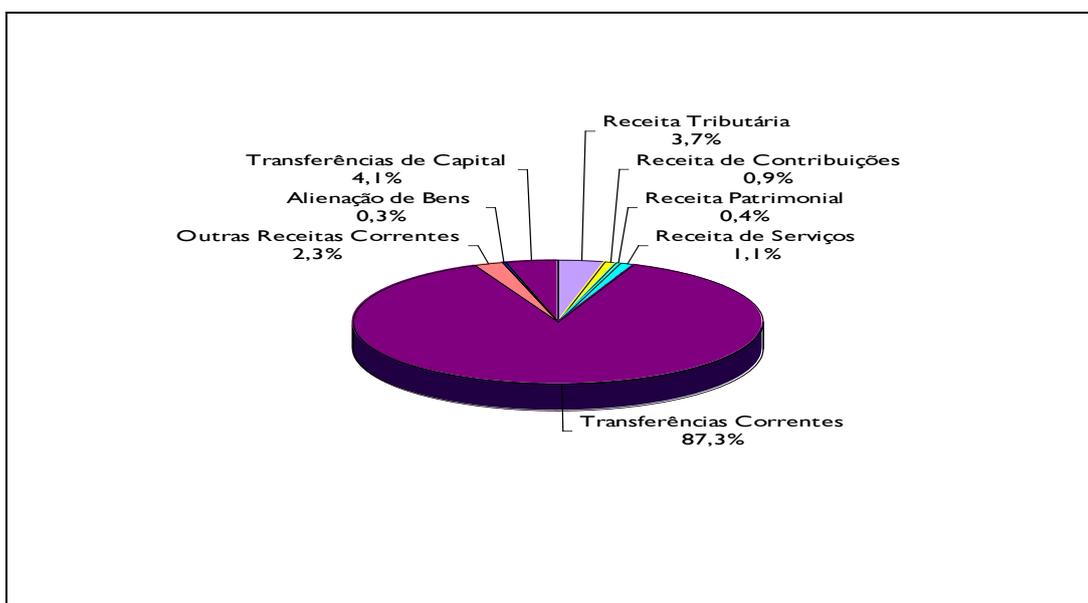
% da receita orçada. **126,60**

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	192.722,41	3,69	230.577,69	3,98	235.265,62	3,72
Receita de Contribuições	41.685,26	0,80	52.821,55	0,91	55.894,58	0,88
Receita Patrimonial	28.417,43	0,54	43.611,32	0,75	22.789,94	0,36
Receita Industrial	116.485,61	2,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	128.801,23	2,22	70.115,08	1,11
Transferências Correntes	4.583.637,32	87,69	4.936.654,70	85,21	5.514.537,25	87,28
Outras Receitas Correntes	22.297,76	0,43	18.588,36	0,32	143.282,85	2,27
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	44.437,55	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.150,00	0,42	4.655,00	0,08	15.520,00	0,25
Transferências de Capital	175.000,00	3,35	377.511,54	6,52	261.000,00	4,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.226.833,34	100,00	5.793.221,39	100,00	6.318.405,32	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007



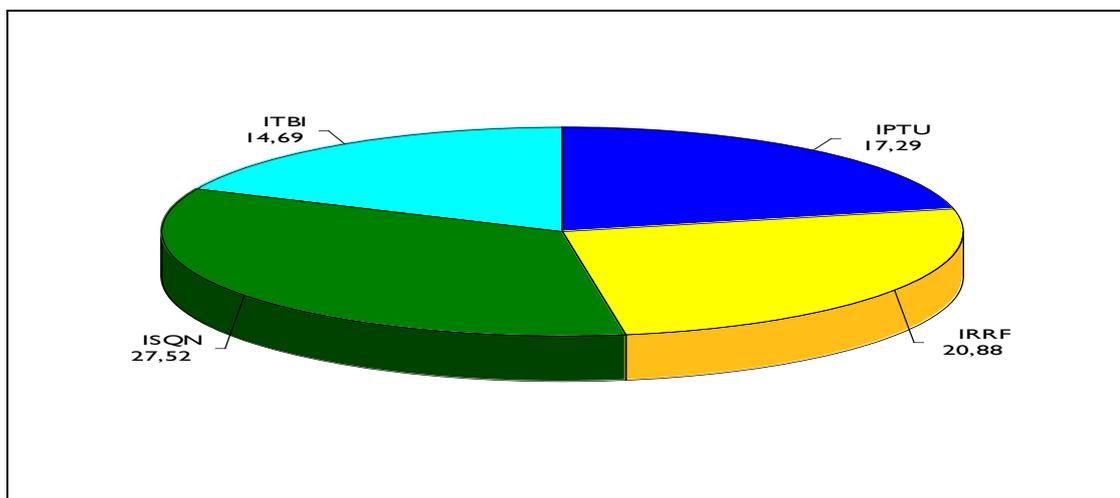
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	163.407,16	84,79	200.354,70	86,89	189.092,90	80,37
IPTU	36.332,32	18,85	35.903,03	15,57	40.687,03	17,29
IRRF	48.182,13	25,00	52.121,46	22,60	49.120,50	20,88
ISQN	48.097,78	24,96	56.583,02	24,54	64.734,99	27,52
ITBI	30.794,93	15,98	55.747,19	24,18	34.550,38	14,69
Taxas	29.315,25	15,21	28.258,76	12,26	39.204,21	16,66
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.964,23	0,85	6.968,51	2,96
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	192.722,41	100,00	230.577,69	100,00	235.265,62	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	55.894,58	0,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.894,58	0,88
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	55.894,58	0,88
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.318.405,32	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.583.637,32	87,69	4.936.654,70	85,21	5.514.537,25	87,28
Transferências Correntes da União	2.781.412,82	53,21	3.064.019,69	52,89	3.408.376,02	53,94
Cota-Parte do FPM	2.455.997,44	46,99	2.724.603,76	47,03	3.201.317,38	50,67
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(368.399,06)	(7,05)	(408.505,50)	(7,05)	(527.508,03)	(8,35)
Cota do ITR	2.113,42	0,04	2.091,66	0,04	2.466,40	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(160,77)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	23.015,41	0,44	13.532,21	0,23	14.984,77	0,24
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.766,08)	(0,07)	(2.029,83)	(0,04)	(2.496,40)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.627,78	0,53	34.812,48	0,60	60.063,93	0,95
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	360.658,93	6,90	398.723,71	6,88	425.788,31	6,74
Transferência de Recursos do FNAS	85.742,26	1,64	67.236,84	1,16	65.619,42	1,04
Transferências de Recursos do FNDE	154.791,31	2,96	181.028,41	3,12	167.559,97	2,65
Outras Transferências da União	43.631,41	0,83	52.525,95	0,91	741,04	0,01
Transferências Correntes do Estado	1.230.092,08	23,53	1.296.355,03	22,38	1.475.144,63	23,35
Cota-Parte do ICMS	1.235.276,74	23,63	1.322.200,21	22,82	1.455.943,28	23,04
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(185.441,28)	(3,55)	(197.790,57)	(3,41)	(244.801,90)	(3,87)
Cota-Parte do IPVA	52.070,88	1,00	65.211,07	1,13	94.763,31	1,50
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.345,17)	(0,08)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.594,85	0,83	43.111,32	0,74	49.289,00	0,78
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(6.389,11)	(0,12)	(6.812,44)	(0,12)	(7.998,93)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	22.537,36	0,36
Outras Transferências do Estado	90.980,00	1,74	70.435,44	1,22	110.757,68	1,75
Transferências Multigovernamentais	550.289,28	10,53	560.279,98	9,67	616.016,60	9,75
Transferências de Recursos do Fundeb	550.289,28	10,53	560.279,98	9,67	616.016,60	9,75

Transferências de Convênios	21.843,14	0,42	16.000,00	0,28	15.000,00	0,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.000,00	3,35	377.511,54	6,52	261.000,00	4,13
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.758.637,32	91,04	5.314.166,24	91,73	5.775.537,25	91,41
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.226.833,34	100,00	5.793.221,39	100,00	6.318.405,32	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 17.247,20**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	8.082,29	59,61	6.518,96	70,28	11.591,65	67,21
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.475,91	40,39	2.757,23	29,72	5.655,55	32,79
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.558,20	100,00	9.276,19	100,00	17.247,20	100,00

OBS.: A diferença de R\$ 1.440,23, entre a Receita da Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007 (R\$ 17.247,20), e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15 (R\$ 18.687,43), está apresentada no capítulo "Outras Restrições", item B.2.2 deste Relatório.

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.204.323,17**, equivalendo a **97,96%** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	137.399,36	2,65	153.196,75	2,61	173.231,19*	2,79
04-Administração	626.842,32	12,08	676.176,03	11,51	788.907,26	12,72
08-Assistência Social	236.443,63	4,56	237.384,59	4,04	242.015,38	3,90
10-Saúde	1.044.502,10	20,12	1.403.259,10	23,88	1.441.366,96	23,23
12-Educação	1.252.310,87	24,13	1.371.012,01	23,33	1.559.936,64	25,14
20-Agricultura	194.685,60	3,75	295.623,73	5,03	334.455,69	5,39
26-Transporte	1.441.295,57	27,77	1.465.101,06	24,93	1.417.658,30	22,85
27-Desporto e Lazer	54.845,43	1,06	76.785,14	1,31	85.891,05	1,38
28-Encargos Especiais	202.439,21	3,90	197.190,50	3,36	160.860,70	2,59
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.190.764,09	100,00	5.875.728,91	100,00	6.204.323,17	100,00

Obs.: * A divergência no valor de R\$ 350,00, referente ao total da despesa registrada no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Câmara de Vereadores (R\$ 173.581,19), em relação ao total registrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro, Função Legislativa (R\$ 173.231,19), está apresentada no capítulo "Outras Restrições", item B.2.1 deste Relatório.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.727.725,46	91,08	5.019.668,42	85,43	5.441.598,88	87,71
Pessoal e Encargos	2.062.738,34	39,74	2.298.262,33	39,11	2.484.248,84	40,04
Contratação por Tempo Determinado	36.733,20	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.588.563,06	30,60	1.851.823,98	31,52	1.953.939,30	31,49
Obrigações Patronais	372.635,93	7,18	423.374,76	7,21	457.974,88	7,38
Indenizações Restituições Trabalhistas	64.806,15	1,25	23.063,59	0,39	72.334,66	1,17
Juros e Encargos da Dívida	33.754,35	0,65	39.558,07	0,67	33.750,10	0,54
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	33.754,35	0,65	39.558,07	0,67	33.750,10	0,54
Outras Despesas Correntes	2.631.232,77	50,69	2.681.848,02	45,64	2.923.599,94	47,12
Diárias - Civil	27.861,75	0,54	28.425,71	0,48	38.472,37	0,62
Auxílio Financeiro a Estudantes	5.300,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.020.147,01	19,65	982.009,57	16,71	1.001.167,85	16,14
Material de Distribuição Gratuita	286.980,00	5,53	284.933,81	4,85	301.200,37	4,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122.026,60	2,35	153.644,89	2,61	97.567,84	1,57
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961.005,48	18,51	969.139,53	16,49	1.227.550,24	19,79
Contribuições	38.572,50	0,74	44.740,62	0,76	46.898,46	0,76

Subvenções Sociais	18.028,00	0,35	52.400,00	0,89	21.140,00	0,34
Auxílio-Alimentação	78.302,12	1,51	84.952,79	1,45	91.440,21	1,47
Obrigações Tributárias e Contributivas	51.495,79	0,99	66.226,78	1,13	70.431,60	1,14
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.803,00	0,23	12.989,82	0,22	16.331,00	0,26
Sentenças Judiciais	9.344,64	0,18	0,00	0,00	11.400,00	0,18
Indenizações e Restituições	365,88	0,01	2.384,50	0,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	463.038,63	8,92	856.060,49	14,57	762.724,29	12,29
Investimentos	345.849,56	6,66	752.650,40	12,81	690.337,68	11,13
Obras e Instalações	205.616,54	3,96	478.042,10	8,14	491.975,26	7,93
Equipamentos e Material Permanente	140.233,02	2,70	219.608,30	3,74	179.536,90	2,89
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	55.000,00	0,94	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	18.825,52	0,30
Amortização da Dívida	117.189,07	2,26	103.410,09	1,76	72.386,61	1,17
Principal da Dívida Contratual Resgatado	117.189,07	2,26	103.410,09	1,76	72.386,61	1,17
Total da Despesa Empenhada	5.190.764,09	100,00	5.875.728,91	100,00	6.204.323,17	100,00

CopiaFraseDespesa2
Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	372.604,70
Caixa	2.486,91
Bancos Conta Movimento	114.249,10
Vinculado em Conta Corrente Bancária	255.868,69
(+) ENTRADAS	7.290.662,73
Receita Orçamentária	6.318.405,32
Extraorçamentárias	972.157,41
Realizável	136.594,26
Restos a Pagar	144.254,52
Depósitos de Diversas Origens	478.010,48
Outras Operações	213.298,15
Acréscimos Patrimoniais	100,00
(-) SAÍDAS	7.108.883,35
Despesa Orçamentária	6.204.323,17
Extraorçamentárias	904.560,18
Realizável	196.909,86
Restos a Pagar	71.217,59
Depósitos de Diversas Origens	423.134,58
Outras Operações	213.298,15
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	554.384,08
Caixa	779,54
Banco Conta Movimento	203.504,18
Vinculado em Conta Corrente Bancária	350.100,36

Fonte: Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	374.505,59	6,80	616.600,57	9,63
Disponível	116.736,01	2,12	204.283,72	3,19
Vinculado	255.868,69	4,65	350.100,36	5,47
Realizável	1.900,89	0,03	62.216,49	0,97
Ativo Permanente	5.131.644,98	93,20	5.783.613,85	90,37
Bens Móveis	2.157.323,20	39,18	2.292.240,10	35,82
Bens Imóveis	2.823.593,71	51,28	3.325.268,97	51,96
Bens de Nat. Industrial	65.340,34	1,19	84.740,34	1,32
Créditos	64.000,66	1,16	59.977,37	0,94
Diversos	21.387,07	0,39	21.387,07	0,33
Ativo Real	5.506.150,57	100,00	6.400.214,42	100,00
ATIVO TOTAL	5.506.150,57	100,00	6.400.214,42	100,00
Passivo Financeiro	203.583,39	3,70	331.496,22	5,18
Restos a Pagar	71.217,59	1,29	144.254,52	2,25
Depósitos Diversas Origens	132.365,80	2,40	187.241,70	2,93
Passivo Permanente	121.193,98	2,20	97.699,51	1,53
Dívida Fundada	121.193,98	2,20	57.962,37	0,91
Dívida Consolidada	0,00	0,00	39.737,14	0,62
Passivo Real	324.777,37	5,90	429.195,73	6,71
Ativo Real Líquido	5.181.373,20	94,10	5.971.018,69	93,29
PASSIVO TOTAL	5.506.150,57	100,00	6.400.214,42	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 331.596,22**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	107.860

Restos a Pagar Não Processados	36.494
Depósitos de Diversas Origens	187.241
TOTAL	331.596

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	374.505,59	616.600,57	242.094,98
Passivo Financeiro	203.583,39	331.496,22	(127.912,83)
Saldo Patrimonial Financeiro	170.922,20	285.104,35	114.182,15

OBS: A divergência de R\$ 100,00 entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 114.182,15) e o resultado da execução orçamentária (superávit de R\$ 114.082,15), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 285.104,35** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,54** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 114.182,15**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 170.922,20** para um superávit financeiro de **R\$ 285.104,35**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 6.509.313,93) com seu Passivo Financeiro (R\$ 331.596,22), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 6.177.717,71** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,05** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.284.197,89
Receita Orçamentária	6.318.405,32
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	34.207,43
Despesa Efetiva	5.460.424,40
Despesa Orçamentária	6.204.323,17
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	743.898,77
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	823.773,49

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	14.788,89
(-) Variações Passivas	48.916,89
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(34.128,00)

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	823.773,49
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(34.128,00)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	789.645,49

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.181.373,20
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	789.645,49
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.971.018,69

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	121.193,98	121.193,98
(+) Correção (Dívida Fundada)	40.480,08	40.480,08
(-) Amortização (Dívida Fundada)	53.634,57	53.634,57
(+) Correção (Débitos Consolidados)	8.412,06	8.412,06
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	18.752,04	18.752,04
Saldo para o Exercício Seguinte	97.699,51	97.699,51

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	224.604,07	4,3	121.193,98	2,09	97.699,51	1,55

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	203.583,39
(+) Formação da Dívida	835.663,15
(-) Baixa da Dívida	707.750,32
Saldo para o Exercício Seguinte	331.496,22

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	156.646,58	38,2	203.583,39	54,36	331.496,22	53,76

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	64.000,66
(+) Inscrição	14.688,89
(-) Cobrança no Exercício	18.687,43
(-) Cancelamento no Exercício	24,75
Saldo para o Exercício Seguinte	59.977,37

OBS.: A diferença de R\$ 1.440,23, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007 (R\$ 17.247,20), e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15 (R\$ 18.687,43), está apresentada no capítulo "Outras Restrições", item B.2.2 deste Relatório.

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	40.687,03	0,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	64.734,99	1,29
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	49.120,50	0,98
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.550,38	0,69
Cota do ICMS	1.455.943,28	28,98
Cota-Parte do IPVA	94.763,31	1,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	49.289,00	0,98
Cota-Parte do FPM	3.201.317,38	63,72
Cota do ITR	2.466,40	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	14.984,77	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	11.591,65	0,23
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.562,95	0,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.024.011,64	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.830.196,52
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	788.311,20
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.041.885,32

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	141.635,16
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	141.635,16
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.418.301,48
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.418.301,48
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e relacionada no Anexo 1, deste Relatório)	697,99
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	697,99

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	265.634,22
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e relacionada no Anexo 1, deste Relatório)	36.631,46
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (conforme informações remetidas pela Unidade, fl. 90)	15.520,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	317.785,68

Ensino Fundamental	
Transf. de Convênios: Educação	92.826,80
Transf. do Salário Educação	73.081,11
Transf. do Programa Nacional de Alimentação Escolar	49.708,16
Transf. do Programa Nacional de Apoio	50.018,15
TOTAL	265.634,22

Fonte: Sistema e-Sfinge

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	141.635,16	2,82
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.418.301,48	28,23
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	697,99	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	317.785,68	6,33
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	172.294,60	3,43
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.413.747,57	28,14
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.256.002,91	25,00
Valor acima do Limite (25%)	157.744,66	3,14

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.413.747,57** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,14%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 157.744,66**, representando **3,14%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	616.016,60
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	369.609,96
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	399.588,78
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	29.978,82

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 399.588,78**, equivalendo a **64,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	616.016,60
Recursos Oriundos do FUNDEB não Contabilizados no Fluxo Orçamentário	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	616.016,60
95% dos Recursos do FUNDEB	585.215,77
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	603.440,60
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	18.224,83

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 603.440,60**, equivalendo a **97,96%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Obs: Segundo informações fornecidas pela Unidade (fls. 110, 132 e 133), verificou-se saldo de R\$ 12.576,00 do FUNDEB, bem como o valor de R\$ 8.292,48 do FUNDEF, totalizando R\$ 20.868,48 na Conta Corrente nº 6683-4, no final do Exercício em análise.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.441.366,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.441.366,96
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	600.013,70
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e relacionada no Anexo 1, deste Relatório)	38.500,88
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	638.514,58

Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Transf. de Recursos do SUS	380.823,50
Transf. de Recursos - Atenção Básica	219.190,20
TOTAL	600.013,70

Fonte: Sistema e-Sfinge

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.441.366,96	28,69
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	638.514,58	12,71
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	802.852,38	15,98
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	753.601,75	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	49.250,63	0,98

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2007 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 802.852,38**, correspondendo a um percentual de **15,98%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.338.979,24
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.338.979,24

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	145.269,60
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	145.269,60

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	71.620,40
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	71.620,40

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.041.885,32	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.625.131,19	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.338.979,24	38,71
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	145.269,60	2,40
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	71.620,40	1,19
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.412.628,44	39,93
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.212.502,75	20,07

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **39,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.041.885,32	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.262.618,07	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.338.979,24	38,71
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	71.620,40	1,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.267.358,84	37,53
VALOR ABAIXO DO LIMITE	995.259,23	16,47

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.041.885,32	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	362.513,12	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	145.269,60	2,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	145.269,60	2,40
VALOR ABAIXO DO LIMITE	217.243,52	3,60

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	991,44	11.885,41	8,34
FEVEREIRO	991,44	11.885,41	8,34
MARÇO	991,44	11.885,41	8,34
ABRIL	1.055,88	14.634,07	7,22
MAIO	1.055,88	14.634,07	7,22
JUNHO	1.055,88	14.634,07	7,22
JULHO	1.055,88	14.634,07	7,22
AGOSTO	1.055,88	14.634,07	7,22
SETEMBRO	1.055,88	14.634,07	7,22
OUTUBRO	1.055,88	14.634,07	7,22
NOVEMBRO	1.055,88	14.634,07	7,22
DEZEMBRO	1.055,88	14.634,07	7,22

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 4.343 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.318.405,32	111.784,26	1,77

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 111.784,26**, representando **1,77%** da receita total do Município (**R\$ 6.318.405,32**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	237.096,65	5,32
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.170.750,23	93,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	52.821,55	1,18
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.460.668,43	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	173.581,19	3,89
Total das despesas para efeito de cálculo	173.581,19	3,89
Valor Máximo a ser Aplicado	356.853,47	8,00
Valor Abaixo do Limite	183.272,28	4,11

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 173.581,19**, representando **3,89%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 4.460.668,43**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 4.343 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
182.000,00	119.055,52	65,42

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 119.055,52**, representando **65,42%** da receita total do Poder (**R\$ 182.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	(56.330,64) ¹	(74.399,75) ²	(18.069,11)

Fonte: 1 - Informações extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2 - Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme remessa eletrônica realizada pela Unidade.

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	144.600,00 ¹	181.908,92 ²	37.308,92

Fonte: 1 - Informações extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2 - Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme remessa eletrônica realizada pela Unidade.

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	760.000,00	971.385,44	211.385,44

Até o 2º Bimestre	1.520.000,00	1.950.452,83	430.452,83
Até o 3º Bimestre	2.400.000,00	3.060.327,03	660.327,03
Até o 4º Bimestre	3.260.000,00	4.024.224,90	764.224,90
Até o 5º Bimestre	4.120.000,00	5.074.608,30	954.608,30
Até o 6º Bimestre	4.990.712,00	6.318.405,32	1.327.693,32

Fonte: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme remessa eletrônica realizada pela Unidade.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **foi alcançada, não sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei” (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Riqueza instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 314/2003, de 30/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada através da Portaria nº 283/2005, em 21/11/2005, a Sra. Márcia Spielmann - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Riqueza não encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

B - OUTRAS RESTRIÇÕES

B.1 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

B.1.1 - Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 11.020,19 (R\$ 7.997,22- Prefeito e R\$ 3.022,97, Vice-Prefeito)

Por meio da análise ao Sistema e-Sfinge, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 6.804,58 e R\$ 2.287,75, respectivamente, nos meses de abril a dezembro de 2007.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 5.800,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 1.950,00.

No exercício de 2006, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei nº 380-A/2006, que concedeu 8% de aumento ao Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, de forma irregular, pois não se adequa as regras da Revisão Geral Anual, visto que não indicou o índice oficial utilizado. Deste reajuste concedido em 2006, decorreram pagamentos no exercício em análise (2007).

No exercício de 2007, a Unidade apresentou cópia das Leis Municipais nºs 393 e 396/2007, também de iniciativa do Poder Executivo. A primeira, concedeu revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 6,5%, já a segunda, reviu os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, também no percentual de 6,5%.

Entende-se que as referidas Leis concederam reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como, reajuste dos subsídios dos agentes políticos, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indica Índice Oficial utilizado.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice-Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153,III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2007, de acordo com os documentos constantes nos autos, fls. 118 e 119, bem como, informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme remessa eletrônica realizada pela Unidade.

Prefeito Municipal: Sr. Renaldo Mueller

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Abril	6.804,58	5.916,00	888,58
Maio	6.804,58	5.916,00	888,58
Junho	6.804,58	5.916,00	888,58
Julho	6.804,58	5.916,00	888,58
Agosto	6.804,58	5.916,00	888,58
Setembro	6.804,58	5.916,00	888,58
Outubro	6.804,58	5.916,00	888,58
Novembro	6.804,58	5.916,00	888,58
Dezembro	6.804,58	5.916,00	888,58
TOTAL	61.241,22	53.244,00	7.997,22

Vice-Prefeito Municipal: Sr. Élcio Paulo Endrigo

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Abril	4.847,27 *	4.214,30 *	632,97 *
Maio	2.287,75	1.989,00	298,75
Junho	2.287,75	1.989,00	298,75
Julho	2.287,75	1.989,00	298,75
Agosto	2.287,75	1.989,00	298,75
Setembro	2.287,75	1.989,00	298,75
Outubro	2.287,75	1.989,00	298,75
Novembro	2.287,75	1.989,00	298,75
Dezembro	2.287,75	1.989,00	298,75
TOTAL	23.149,27	20.126,30	3.022,97

* - Mês de abril - Valor referente ao subsídio de 17 dias de Prefeito e 13 dias de Vice-Prefeito.

B.1.2 - Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de 11.859,51 (R\$ 10.134,19 - Vereadores e R\$ 1.725,32, Vereador Presidente)

Por meio da análise ao Sistema e-Sfinge, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal, mais especificamente, aos Vereadores e Vereador Presidente, nos valores mensais de R\$ 1.055,88 e R\$ 1.583,83, respectivamente, nos meses de abril a dezembro de 2007.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio dos Vereadores seria de R\$ 900,00 e para o Vereador Presidente, de R\$ 1.350,00.

No exercício de 2006, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei Municipal nº 380-A/2006, que concedeu 8% de aumento aos Vereadores e Vereador Presidente, porém de forma irregular, pois não se adequa as regras da Revisão Geral Anual, não indicando o ÍNDICE oficial utilizado. Destes reajustes concedidos em 2006, decorreram pagamentos no exercício em análise (2007).

No exercício de 2007, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 393 e 396/2007, também de iniciativa do Poder Executivo, que tratam da concessão de reajuste de 6,5% a todos os servidores públicos do Município e, e aos agentes políticos, respectivamente.

Entende-se que as referidas Leis concederam reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como, reajuste dos subsídios dos agentes políticos, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indica Índice Oficial utilizado.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado aos Vereadores, caracterizando o descumprimento aos artigo 39, § 4º c/c artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2007, de acordo com os documentos constantes nos autos, fls. 111 a 119, bem como, informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme remessa eletrônica realizada pela Unidade.

Vereadores

Valor devido mensalmente: Subsídio no valor de R\$ 918,00.

Valor Pago mensalmente: Subsídio no valor de R\$ 1.055,88.

Vereador-Presidente

Valor devido mensalmente: Subsídio R\$ 918,00 e Verba de Representação R\$ 459,00, perfazendo o total de R\$ 1.377,00.

Valor Pago mensalmente: Subsídio R\$ 1.055,88 e Verba de Representação R\$ 527,95, perfazendo o total de R\$ 1.583,83

NOME	VALOR PAGO (R\$) Período: abril a dezembro	VALOR DEVIDO (R\$) Período: abril a dezembro	PAGO A MAIOR (R\$) Período: abril a dezembro
Alexandre Schenatto	9.502,92	8.262,00	1.240,92
Altair Pedro Suzin	8.183,07	7.114,50	1.068,57
Antônio C. F. da Rosa	8.974,99	7.803,00	1.171,99
Ângelo Silvério Sandri	1.055,88	918,00	137,88
Caren Marlene Rutzen	9.502,92	8.262,00	1.240,92
Cleomar Antônio Sepp	8.447,04	7.344,00	1.103,04
João Borges	527,94	459,00	68,94
José Aldoniro da Rosa	1.847,79	1.606,50	241,29
José Roque Eccher	1.055,88	918,00	137,88
José Steffen	9.502,92	8.262,00	1.240,92
Valcir Bordignon Vereador-Presidente	13.215,62	11.490,30	1.725,32
Valnei Luiz Kosczinski	9.502,92	8.262,00	1.240,92
Vilmar Pires Ribeiro	9.502,92	8.262,00	1.240,92
TOTAL			11.859,51

B.2 - ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

B.2.1 - Inconsistência, no montante de R\$ 350,00, referente ao total da despesa registrada no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Câmara de Vereadores (R\$ 173.581,19), em relação ao total registrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro, Função Legislativa (R\$ 173.231,19), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Em análise ao Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Câmara de Vereadores (R\$ 173.581,19) e o Anexo 13 - Balanço Financeiro, Função Legislativa (R\$ 173.231,19), apurou-se uma divergência na ordem de R\$ 350,00, em desacordo, portanto, com o disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

B.2.2 - Divergência de R\$ 1.440,23, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007 (R\$ 17.247,20), e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15 (R\$ 18.687,43), em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64

Conforme apurado pela Instrução nos itens A.2.2.5 e A.4.5, deste Relatório, e demonstrado na Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 e também no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 do Balanço Consolidado, o Município de Riqueza, no exercício de 2007, apresentou, arrecadação a título de Dívida Ativa, o valor de R\$ 17.247,20, enquanto o apurado nas Variações Patrimoniais (Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15) a título de cobrança da Dívida Ativa foi de R\$ 18.687,43, indicando que para efeito do Anexo 15, foram incorporados valores a título de parcelamento de Dívida Ativa, gerando uma baixa da conta créditos - Dívida Ativa da ordem de R\$ 1.440,23, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de Riqueza**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO:

I - A - RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1 - Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de 11.859,51 (R\$ 10.134,19 - Vereadores e R\$ 1.725,32, Vereador Presidente) (item B.1.2, deste Relatório).

II - DO PODER EXECUTIVO:

II - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 11.020,19 (R\$ 7.997,22, Prefeito e R\$ 3.022,97, Vice-Prefeito) (item B.1.1).

II - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

II.B.1. Inconsistência, no montante de R\$ 350,00, referente ao total da despesa registrada no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Câmara de Vereadores (R\$ 173.581,19), em relação ao total registrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro, Função Legislativa (R\$ 173.231,19), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item B.2.1);

II.B.2. Divergência de R\$ 1.440,23, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007 (R\$ 17.247,20), e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15 (R\$ 18.687,43), em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item B.2.2).

II - C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, item A.7.1.

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **B.2.1** e **B.2.2** do corpo deste Relatório.

É o Relatório.

DMU/DCM 5 em 13/06/2008.

Gilson Aristides Battisti

DE ACORDO
Em 13/06/2008.

**Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão**

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

Despesas excluídas em razão de serem indevidas para o Ensino Fundamental

NE	Data	Credor	VI.	VI.	VI. Pago	Histórico
----	------	--------	-----	-----	----------	-----------

	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidado (R\$)	(R\$)	
2007002452	25/06/2007	ALTAIR PEDRO SUZIN	120,00	120,00	120,00	Aquisição de produtos alimentícios in natura p merenda escolar dpto de educação
2007001143	28/03/2007	ANDRE MORENO	1.457,75	1.457,75	1.457,75	serviço medico na unidade de saude como clinico geral no psfAquisicao de servicos medicos clinico geral (3,5 dias) na unidade de saude psf linha cambucica dpto de saude
2007000810	09/03/2007	AVITO DARCI CORREA	1.150,00	1.150,00	1.150,00	Aquisição de apresentações teatrais para todos alunos da rede municipal de ensino
2007004410	16/11/2007	CLECI MENEGASSI CRISTOFOLI -ME.	622,25	622,25	622,25	fita embalagem 3m 19x50jogo uno originalglitter 35 ml 216/17/21glitter 35ml 213/14glitter 35ml 211/12dimensional metalicocola glitter 35grdecoração paint acrcola silicone refilpainel p/ noel /anjobola de isopor 50mmbola de isopor 35mmbola pl. d5cmbola pl. d6cmcabelo de anjo c/10gbola de natalbalão 7 liso imp crc/50laminado cr 48x60cmPapel camurça 40 x 60 cm - cores variadasponteira 9cm c/ bolaplaca de isopor 10mmAquisição de materiais para decoração natalina dpto de educação
2007004558	26/11/2007	CLECI MENEGASSI CRISTOFOLI -ME.	258,10	258,10	258,10	livrinho infantil fabrica la fontainelivrinho infantil filhotes travlivrinho infantil fabula de esopolivrinho infantil fabrica de ourolivrinho infantil ilustrativo p/ colorirlivrinho infantil ilustradomobile para noelpainel p/ noel boas festaspainel p/ noel /anjokit painel pooh, palhaçocompasso es/pl com lapismicroondulado cr 50x80cmpapel presente liso extra 50x70cmAquisição de materiais para decoração natalina dpto de educação
2007004559	26/11/2007	CLECI MENEGASSI CRISTOFOLI -ME.	37,20	37,20	37,20	glitter 35ml 205/06glitter 35ml 211/12tinta t/ fosca 37 ml 508tinta t/ fosca 37 ml 519tinta t/ fosca 37 ml 528verniz geral 100mlGlitter em pó colorido - PVC escolar com 100 grlivrinho atlas 50fl sdglitter 35ml 203/04cola p/ isopor 35 grAquisição de materiais para decoração natalina dpto de educação
2007003350	24/08/2007	COOPERATIVA A1	67,68	67,68	67,68	bala de funcho preta 300grbala sabor caramelo 220grbala de hortela 300grbala sabor castanha 700grcha de hortela sachetbife coxão molelasanha de carne gado 500gralho 100grtomate longa vida cx /18 undAquisicao de produtos alimenticios para reposição dpto de educacao
2007003351	24/08/2007	COOPERATIVA A1	23,85	23,85	23,85	bombom lacta ouro branco 1 kgAquisição de produtos para distribuição aos alunos dpto de educacao
2007004000	15/10/2007	COOPERATIVA A1	5,17	5,17	5,17	Refrigerante - 2 l. - Sabores VariadosCebola - (média)AlhoAquisição de generos alimenticios pera reposição dpto de educacao
2007005006	13/12/2007	COOPERATIVA A1	66,22	66,22	66,22	Óleo de Soja - 900 ml. (ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico).Laranjalimão galego kgAquisição de produtos alimenticios e correlatos para complementação alimentação

						escolar dpto de educação
2007000498	21/02/2007	COOPERATIVA A1	74,02	74,02	74,02	refresco limão 120grmaionese 471 grmostarda 200grchá cidreira sachetchá camomila sachetCoco ralado - pacote com 100 grpó p/ maria mole 80grpó p/ maria mole morango 80grRefrigerante - 2 l. - Sabores Variadospão de forma kgLeite integralAbacaxibanana catura kgbanana prata kgMaçaMamãolimão galego kgmanga kgTomateAquisicao de generos alimenticios para alimentacao dpto de educacao
2007000500	21/02/2007	COOPERATIVA A1	34,24	34,24	34,24	bala de frutas 220grbala de funcho 220grbala de hortela 220grbala de canela 220grdoce de abobora 400grdoce de abacaxi 400grleite de coco 200mlpó p/ sorvete de abacaxi 150grpó p/ sorvete de coco 150grpó p/ sorvete de chocolate 150grpó p/ sorvete de morango 150grpó p/ sorvete de creme 150gradoçante 200mlAquisicao de generos alimenticios para alimentacao dpto de educacao
2007003343	24/08/2007	DJALMO DAVI	395,00	395,00	395,00	pele 14 leitosa p/ tarolapele 14 transparente p/ tarolatarola de aluminio 14 talabarte 2 ganchosAquisicao de materiais para festividades semana da patria dpto de educacao
2007002451	25/06/2007	ELTON GABIATTI	405,60	405,60	405,60	Aquisicao de produtos alimenticios in natura p/ merenda escolar dpto de educação
2007004444	21/11/2007	EUCLIDES MORONI ME	217,80	217,80	217,80	folhagem artificialflor são joãoAquisição de materiais para decoração natalina dpto de educação
2007003356	24/08/2007	EXTREMOESTE TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	320,00	320,00	320,00	Aquisicao de serviços destinados ao transporte de soldados do exercito 14ª RCMEC de são miguel a riqueza ida e volta para apresentação no desfile civico semana da patria na comunidade de linha cambucica dpto de educacao
2007001894	21/05/2007	FRANCIELE BORTOLANZA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Aquisição de serviços Fonoaudiologa a crianças e a professores rede municipal de educação exercicio 2007
2007000592	01/03/2007	GRACIELLI DRACZEWSKI	14.300,00	14.300,00	14.300,00	Aquisição de serviços de atendimen to psicologico a crianças e orientação a professores da rede municipal de ensino para o exerci cio de 2007
2007002857	30/07/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	254,41	254,41	254,41	manga kgMamãomelãoouvaAquisicao de produtos alimenticios para distribuiçõa alimentacao escolar dpto de educacao
2007004056	19/10/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	188,30	188,30	188,30	manga kgMelânciamelãoMaçaAquisição de generos alimenticios para complementação alimentação escolar dpto de educacao
2007004084	19/10/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	144,50	144,50	144,50	floresAquisição de flores para distribuição referente ao dia do professor dpto de educação
2007004679	06/12/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	263,83	263,83	263,83	Suspiros sortidosabonete secoPirulitos grandeGoma - 25 grs.pirulitocopo descartavel 180mlVelavaso de florfloresAquisição de materiais diversos para formatura de alunos do pré escolar dpto de educação
2007001680	02/05/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	38,79	38,79	38,79	Repolho (1,5 kg) em média. TomateMaçaAbacaxiAquisicao de produtos alimenticios para complementação alimentação escolar dpto de educacao
2007001765	07/05/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	276,50	276,50	276,50	carne moídaAquisicao de produtos alimenticios para distribuicao

						alimentacao escolar dpto de educacao
2007002094	01/06/2007	NERCIO GAIARDO	181,80	181,80	181,80	macarrão 1kgAquisicao de produtos alimenticios para alimentacao escolar dpto de educacao
2007002386	25/06/2007	NERCIO GAIARDO	727,20	727,20	727,20	macarrão 1kgAquisicao de produtos alimenticios para complementação da alimentação escolar dpto de educacao
2007002179	11/06/2007	NILTON LUIZ SERAFINI	181,48	181,48	181,48	pão caseiroAquisicao de produtos alimenticios para alimentacao escolar dpto de educacao
2007002180	11/06/2007	NILTON LUIZ SERAFINI	118,66	118,66	118,66	pão caseiroAquisicao de produtos alimenticios para alimentacao escolar dpto de educacao
2007002396	25/06/2007	NILTON LUIZ SERAFINI	474,64	474,64	474,64	pão caseiroAquisicao de produtos alimenticios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino dpto de educacao
2007002616	06/07/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	282,00	282,00	282,00	Cuca recheada - médiaCucaPão de cachorro quente - 50 g.Refrigerante - 2 l. - Sabores VariadosPizzaAquisicao de produtos alimenticios coquetel formatura jovens proerd dpto de educação
2007004847	11/12/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	280,00	280,00	280,00	bolachacucaPão francês - 50 gramasAquisição de produtos alimenticios para complementação alimentação escolar dpto de educação
2007004979	13/12/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	167,00	167,00	167,00	Torta Recheada - Sabores VariadosgrisolisAquisição de produtos alimenticios para complementação alimentação escolar dpto de educação
2007002404	25/06/2007	ROSA REICHERT OU ROMILDO BURKHARDT	527,30	527,30	527,30	Ovos de galinhabolachaAquisicao de produtos alimenticios para complementação da alimentação escolar dpto de educacao
2007002636	06/07/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	104,50	104,50	104,50	Carne Bovina MoídaAquisicao de produtos alimenticios merenda dpto de educação
2007002637	06/07/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	86,65	86,65	86,65	bolsa para pinturatinta acrílex p/ tecidoAquisição de material de expediente para trabalhos com alunos dpto de educação
2007002740	23/07/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	231,24	231,24	231,24	Carne Bovina MoídaFrango inteiro Congeladoleite longa vida 1ltTomateBatatinha média (lavada)Massa para pastel - pacote com 400 grama (media)Aquisicao de produtos alimenticios para reposição dpto de educacao
2007002742	23/07/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	163,98	163,98	163,98	Bombomwafer sabores variados 180grrapadura 400grAquisicao de produtos alimenticios para reposição dpto de educacao
2007005011	13/12/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	107,60	107,60	107,60	bombom 1 kgcoração de frangoAquisição de produtos alimenticios para complementação alimentação escolr dpto de educação
2007000336	12/02/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	921,30	921,30	921,30	Aquisicao de generos alimenticios (coxa e sobrecoxa de frango, açúcar, polpa de tomate 520 gr) para alimentação escolar dpto de educacao
2007000633	01/03/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	902,70	902,70	902,70	Leite integralLeite condensado - 395 grs.creme de leiteGelatina - 85 grs. - sabores variadosMacarrão com ovos - pcte. c/ 500 g.Massa para pastel - pacote com 400 grama (media)carne moídaFarinha de Trigo Especial 5kgbolacha maria 800grrpirulitoAquisicao de generos alimenticios para reposicao dpto de educacao

2007001811	07/05/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	274,45	274,45	274,45	carne moídaAquisicao de produtos alimenticios para alimentacao escolar dpto de educacao
2007002009	25/05/2007	SUPERMERCADO LANCHONETE NAIBO LTDA-ME	262,35	262,35	262,35	Carne Bovina MoídaArroz 5kgTomateCebola - (média)Aquisicao de produtos alimenticios para alimentacao alunos da rede municipal de ensino dpto de educacao
2007004445	21/11/2007	THIAGO FRANCISCO PEREIRA	850,00	850,00	850,00	tntAquisição de materiais para decoração natalina dpto de educação
2007002450	25/06/2007	VALDIR FRUMI	1.065,40	1.065,40	1.065,40	Aquisicao de produtos alimenticios in natura merenda escolar dpto de educação

Total VI. Pago (R\$): 36.631,46 de 1.408.149,91
Total VI. Liquidado (R\$): 36.631,46 de 1.418.301,48
Total VI. Empenho (R\$): 36.631,46 de 1.418.301,48
Total de Registros: 44 de 946

Despesas excluídas em razão de serem indevidas para a Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2007003806	01/10/2007	DINARA CARDOSO MENGUE	600,00	600,00	600,00	serviços referente a apresentação teatral para alunos da rede municipal de ensinoAquisicao de serviços referente a apresentação teatral para alunos da rede municipal de ensino dpto de educacao
2007002470	25/06/2007	VERIDIANE GALLON DEBONA	97,99	97,99	97,99	Pratos de vidro fundoSaleirofacas 12undgarfo 12undColher cabo de plásticoFaca cabo de plasticoColheres descartáveis para sobremesaAquisição de material de expediente para dpto de assistencia social

Total VI. Pago (R\$): 697,99 de 139.487,46
Total VI. Liquidado (R\$): 697,99 de 141.635,16
Total VI. Empenho (R\$): 697,99 de 141.635,16
Total de Registros: 2 de 132

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2007002746	24/07/2007	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	31.987,27	25.592,77	25.592,77	Obras de construção de undades sanitarias domiciliares conv funasa e municipio dpto de saude e

						saneamento
2007001035	21/03/2007	INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/C LTDA	5.240,00	5.240,00	5.240,00	servico de avaliacao das atividades da secretaria municipal da saude do municipio de riqueza, visando a proferir o grau de satisfacao da populacao relativamente aos servicos que a pasta presta a toda coletividade de um modo geral, cmfe relatorio em anexo.Aquisicao de servicos referente a avaliacao das atividades da secretaria de saude frente ao grau de satisfacao do municipes dpto de saude
2007001650	02/05/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	17,50	17,50	17,50	carvão vegetal 5kgAquisicao de produtos para almoço de funcionarios dpto de saude
2007001651	02/05/2007	NADIR BERTONCELLO - ME.	181,31	181,31	181,31	Carne bovina 1ºLinguicinhapepino em conservaRepolho (média 2 kg.)batataRefrigerante - 2 l. - Sabores VariadosBanana semi-madura (caturra)AbacaxiOvos de galinhaPão francês - 50 gramasMilho - Embalagem com 200 gramasAquisicao de produtos alimenticios para alimentacao funcionarios dpto de saude
2007002710	16/07/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	252,00	252,00	252,00	almoçoAquisicao de almoços para funcionario dentista em atividades no interior do municipio dpto de saude
2007003852	01/10/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	261,00	261,00	261,00	almoçoAquisicao de almoços para dentista em atividades PSF do interior dpto de saude
2007004846	11/12/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	53,40	53,40	53,40	Pastel Massa cozida - pequenosuco adesAquisição de produtos alimentícios para confraternização de funcionarios dpto de saude
2007004848	11/12/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	234,00	234,00	234,00	almoçoAquisição de almoços para funcionario em atendimento odontologico no interior do municipio dpto de saude
2007001768	07/05/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	190,00	190,00	190,00	almoçoAquisicao de almocos para cirurgiao dentista em atividades no interior do municipio dpto de saude
2007001867	21/05/2007	PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	84,40	84,40	84,40	Torta Recheada - Sabores VariadossalgadosRefrigerante - 2 l. - Sabores VariadosAquisicao de produtos alimenticios para evento semana da enfermagem dpto de saude

Total VI. Pago (R\$): 32.106,38 de 1.380.048,33
Total VI. Liquidado (R\$): 32.106,38 de 1.404.972,46
Total VI. Empenho (R\$): 38.500,88 de 1.441.366,96
Total de Registros: 10 de 890